



DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA DATA DE VALIDADE: 09/05/2026 PORTARIA SMMA Nº. 004/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR Nº. 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente, institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMA, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, de Nº. 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e parecer técnico favorável anexo ao Processo Nº. MA 04/2024, **RESOLVE: Art. 1º.** Conceder a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA** ao empreendimento **CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA LTDA**, de nome Fantasia **CENTRAL GÁS**, portador do CNPJ de Nº 10.304.775/0001-04, para a atividade de **ESTOCAGEM DE GLP**, válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação da dispensa, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades.

TIPO DE LICENÇA: DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA, **EMPREENHIMENTO:** CENTRAL GÁS DISTRIBUIDORA LTDA - CENTRAL GÁS, **ENDEREÇO:** Avenida Sete de Setembro, s/n, Bairro Leonel Maia, **CEP:** 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA, **COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** 14°33'46.3" S e 42°56'38.6" O (DATUM SIRGAS 2000). **Empreendimento enquadrado na Lei complementar de Meio Ambiente Nº. 330/2013, regulamentada pelo Decreto Nº. 051/2013 e com base na Resolução do CEPRAM 4.579/2018.**

CUIDADOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP). **Prazo: Imediato;**
- II. Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- III. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Utilizar vasilhames com cores diferentes para os diversos tipos de resíduos. A saber - Azul: Papel; Vermelho: Plástico; Amarelo: Metal; Verde: Vidro. **Prazo: Imediato;**
- IV. Conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente DLA com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade.

Art. 2º. A atividade aqui declarada, mediante o Anexo II do Decreto Nº. 051/2013 e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579/2018, não se enquadra nas atividades passíveis de Licenciamento Ambiental, estando, portanto, dispensado do Licenciamento Ambiental. Esta dispensa refere-se exclusivamente à atividade ou empreendimento descrito, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Rua Dois de Maio, Nº. 453, Centro, Tel: (77) 3668-2119
CEP: 46450-000, Sebastião Laranjeiras - Bahia
CNPJ: 13.982.616/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE


do mesmo requerente. A dispensa de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, e da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Art. 3º. Esta DLA refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 02 (dois) anos, contados da data de emissão.

Sebastião Laranjeiras – BA, 09/05/2024

Kassia Emillyne A. Lima Pereira
Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 049/2021



Kassia Emillyne Arnizaut Lima Pereira
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 049/2021